



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CONTRATO Nº 099/2021

DISPENSA Nº 014/2021

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA, com sede na Rua João Olinto Badaró, 20 – centro – Brejetuba(ES), inscrito no CNPJ sob o Nº14.485.952/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEVI MARQUES DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 947.661.007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SPTC/ES, residente e domiciliado na cidade de Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como contratada a empresa **PROJETA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.278.358/0001-55, com sede na Rua Inácio Higino, 673 – Sala 107 e 108 – Ed. Mubadalla Office, Praia da Costa, Vila Velha/ES, neste ato representada pelo Srº **Alexandrino Nonato de Oliveira Barros**, brasileiro, empresário inscrito no CPF sob o nº 922.894.016-68 e carteira de Identidade nº 085.414.282, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 071/2021, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente termo a contratação de uma empresa especializada para o serviço de migração de dados, implantação inicial de conteúdo, capacitação de servidores, suporte técnico mensal e licenciamento do Sistema Monitor DF, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	UNID	QTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT.	TOTAL
01	MES	12	Licença de Uso e Suporte Técnico	500,00	6.000,00
02			Migração de dados, Implantação e Treinamento		1.000,00
			TOTAL		7.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, que da seguinte forma:

01 (uma) parcela no valor de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais) referente a migração dos dados, implantação e treinamento que será paga no término dos serviços;

12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

CLAUSULA QUARTA: O Contrato deve observar as exigências e orientações levantadas pela Secretaria de Saúde a qual será a fiscalizadora do contrato.

CLAUSULA QUINTA: Será de responsabilidade da **CONTRATANTE:**

- Efetuar os pagamentos nas datas estipuladas;
- Fiscalizar a execução deste contrato;

CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



- Executar o objeto do presente contrato;
- Acatar as determinações da contratante.

CLAUSULA SEXTA: Os recursos financeiros serão os constantes das seguintes fichas do orçamento de 2021:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
02.001	33.90.39	2099	481	Fundo Municipal de Saúde	3211/2021	2021

CLAUSULA SETIMA: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecida sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLAUSULA OITAVA: Este Contrato poderá rescindir-se:

- Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- Por ato unilateral do Contratante ou do Contratado, observados os preceitos legais;
- Por acordo entre os contratantes, caso em que, poderá ser dispensado o pagamento da multa rescisória prevista na Cláusula 9ª.

CLAUSULA NONA: A suspensão ou rescisão deste contrato, pelas partes, acarretará a parte infratora uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Brejetuba, 28 de outubro de 2021.

.....
Levi Marques de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Projeta Tecnologia Ltda
Contratada

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____